

LEI MUNICIPAL Nº 424/2014

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PRÊMIO PROFESSOR "NOTA 10".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Premiação Professor Nota Dez aos professores da Rede Municipal de Ensino que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador.

Parágrafo Único – A premiação está aberta a todos os professores em exercício, que deverão inscrever-se com um só trabalho, independente da área ou disciplina.

Art. 2° - Os trabalhos desenvolvidos em grupo devem ser inscritos em nome de apenas um dos professores integrantes, sendo mencionado os demais participantes.

Art. 3º - A constituição da comissão que fará a análise e a seleção dos trabalhos, bem como todos os atos para tramitação da premiação serão regulamentados pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – A comissão mencionada no caput deverá ser composta pela equipe de coordenadoria pedagógica e de supervisão de ensino da Secretaria de Educação e por três vereadores.

Art. 4° - Os professores deverão encaminhar seus trabalhos até a segunda quinzena do mês de abril.

Art. 5° - O prêmio constitui-se de diploma concedido pelo

Poder Legislativo aos professores indicados.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a premiar com uma bolsa remuneração a ser definida por lei ordinária do Poder Executivo ou através de cursos de qualificação.

Art. 6° - A entrega do prêmio ocorrerá em Sessão Ordinária mais próxima ao dia 15 de outubro.





revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Emas, 05 de junho de 2014)

José William Segundo Madruga Prefeito Municipal